



**PATRIMONIO LERROVILE**

FÔLHA ÚNICA

Escala 1:1.000  
 Planta do Loteamento Situado no Quinhão Nº 136  
 Destacado do Lote Nº 80  
 Medição Judicial da Fazenda Três Bocas  
 Município e Comarca de Londrina

**MICROFILMADO**

Proprietario-Espólio do Dr. MARIO de ASSIS MOURA  
 Procuradores- Dr. AMAURY WILSON LERRO

Dr. LOVELLO GIANELLI

ÁREA DO LOTEAMENTO:

Lotes	56.711,30 m <sup>2</sup>
Ruas	32.401,41 m <sup>2</sup>
Praça	12.854,52 m <sup>2</sup>
À Municipalidade	2.864,52 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>104.831,75 m<sup>2</sup></b>

LUDOVICO GIMER SURJUS

Eng<sup>o</sup> Civil Resp. *[Handwritten Signature]*  
 cont. prof. 5403-D 6=H

*Aceto pelo Decreto nº 236/62*

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA**  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARRELAÇÃO (CERVA)  
 Aprovado em 19 de 9 de 1962  
 No de ordem 988-2  
 Alvará N.º **DAF. B. 240**  
 Eng. Chefe S. Planejamento

ABAIXO O DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO  
EXARADO NO PROCESSO Nº 6306/62.

Aprovamos o presente projeto de loteamento do quinhão nº 136, com 104.831,75 m<sup>2</sup>, destacado do lote nº 80, da medição judicial da Fazenda Três Bôcas.

Deverá, além da área da praça relacionada no plano, completar a área a ser cedida a Municipalidade, de acordo com o Artigo 35º da Lei 133, destinada a edificio ao serviço Municipal local, conforme a Leio, assinando compromisso de doação das seguintes áreas:

Ruas.....32.401,41 m<sup>2</sup>  
Praças.....12.854,53 m<sup>2</sup>  
Serviços Público..... 4.412,10 m<sup>2</sup>

Como o projeto reserva parte da área para serviços públicos o restante será escolhido de comum acordo entre a Municipalidade e o loteador.

Os serviços de responsabilidade do loteador são especificados pela Lei 419, ou sejam:

- 1) - terraplanagem do leito das ruas a serem abertas.
- 2) - Locação das datas.

D. O. P. - Seção de Planejamento

Localiza. 19 de Setembro de 1962

[Assinatura]  
ENG.º CHEFE

Concordamos com a aprovação acima devendo o requerente pagar a importância de Cr\$ 6.473,90, correspondente a 55% dos emolumentos totais (fornecimento de diretrizes e aprovação do loteamento) relativos à área de 104,831,74m<sup>2</sup>.

Outrossim em face do que determina o Artigo 37 da Lei 133 e considerando que são preexistentes ao loteamento a estrada para Tamarana e para a Usina do Apucarantina poderá o requerente, na ocasião da doação, pleitear a redução da área constante da aprovação destinada a serviços públicos locais.

Departamento de Obras e Planejamento

Localiza. 19 de Setembro de 1962

[Assinatura]  
ENG.º DIRETOR